



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1.951, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. - O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE do Município de Espírito Santo do Turvo, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para os fins previstos na Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2.009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, criado por Lei Municipal, passa a ser composto por 7 (sete) membros, sendo:-

I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Sonia Dias Funchal da Silva

Suplente: Jéssica Lais Dinalli

II - 2 (dois) representantes dos Professores/docentes:

Titular: Aparecida Fátima da Luz das Neves

Suplente: Ana Teixeira Nascimento

Titular: Lilian Tank Neves

Suplente: Elídia Rodrigues de Souza Gonçalves

III - 2 (dois) representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Williete Ferreira Carvalho

Suplente: Samira Bertolino Ferreira Rossi

Titular: Angélica Miguel

Suplente: Ana Kely Bento

IV - 2 (dois) representantes de Entidades Cívis Organizadas:

Titular: Neuci Andrade

Suplente: Isabel Theodoro Zanata

Titular: Lucia Dalva Batista Vasconcelos

Suplente: Edvar Ferreira

§ 1º. - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso II.

§ 2º. - Os membros do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com indicação dos seus respectivos segmentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

§ 3º. - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

§ 4º. - O exercício dos membros do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 2º. - O CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 1º. - O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 2º. - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do artigo 1º. deste decreto.

§ 3º. - após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do CAE, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 4º. - Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela entidade executora.

§ 5º. - Nas situações previstas no § 3º., o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto emanado do Poder competente, conforme incisos I, II, III e IV do artigo 1º. deste decreto.

§ 6º. - No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma dos §§ 3º. e 4º., o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº1.856, de 11 de abril de 2017 e demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se por afixação, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de agosto de 2018.

Registrado nesta secretaria em

nº 1951 Em 15 / 08 / 2018

lei nº / fis nº / Livro nº

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos na Secretaria Municipal de Educação, Rua Francisco José Martins nº 4-10, no Bairro Centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo a reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, presidida pelo senhor José Aduino Artioli, Secretário Municipal de Educação, conforme convocação realizada com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, reunião esta que tratou o seguinte assunto: Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE de Espírito Santo do Turvo, quadriênio 2018-2022; II- Eleição do presidente e vice-presidente do referido conselho. A seguir, o Secretário Municipal de Educação iniciou a reunião, deu boas vindas a todos os presentes e em seguida esclareceu a todos sobre a necessidade de nomeação de novos membros devido ao término de mandato dos membros atuais para o quadriênio 2018-2022. Ficando assim representado: Poder Executivo Municipal indicado pelo prefeito Afonso Nascimento Neto. Titular Sonia Dias Funchal da Silva e suplente Jéssica Laís Dinalli; Dois representantes dos professores/Docentes, sendo um eleito pelo conselho de Instituição Infantil da EMEI "Doce Anjo", titular Lilian Tank Neves e suplente Elídia Rodrigues de Souza Gonçalves e um eleito pelo conselho de Escola da Escola EMEF "Antonio Gonçalves das Neves" tendo como titular Aparecida Fátima da Luz das Neves e suplente Ana Teixeira Nascimento. Dois representantes de pais de alunos sendo um eleito pelo Conselho de Escola da EMEF "Antonio Gonçalves das Neves" titular Williete Ferreira Carvalho e suplente Samira Bertolino Ferreira Rossi e um eleito pelo Conselho de Instituição Infantil da EMEI "Doce Anjo", titular Angélica Miguel e suplente Ana Kelly Bento; Dois representantes da Sociedade Civil Organizada, pelos representantes do grupo da Melhor Idade "Renascença" um eleito, titular Neoci Andrade e suplente Isabel Theodoro Zanata e um eleito pelos representantes do grupo da Associação dos produtores rurais "Terra Nossa" titular Lucia Dalva Batista Vasconcelos e suplente Edvar Ferreira. O segundo Assunto tratado foi a eleição para presidente e vice-presidente, onde foi eleita a senhora Williete Ferreira Carvalho para presidente e a senhora Aparecida Fátima da Luz das Neves para vice presidente. Nada mais havendo a tratar deu-se encerrada a reunião que, eu Williete Ferreira Carvalho, presidente do CAE, designei a Senhora Andreia Leme da Silva Quirino como secretária desta reunião que lavrará a ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e demais presentes. Espírito Santo do Turvo, 20 de agosto de 2018.

Andreia Leme da Silva Quirino Andreia Leme da Silva Quirino
 Williete Ferreira Carvalho Williete Ferreira Carvalho